



PROJETO DE LEI Nº 76 /2025.

Altera a Lei nº 2.991, de 16 de julho de
2025

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

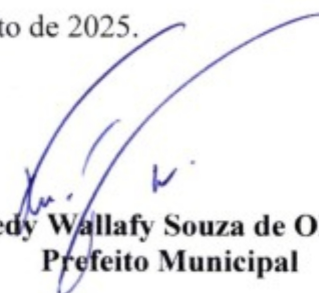
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.991, de 16 de julho de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

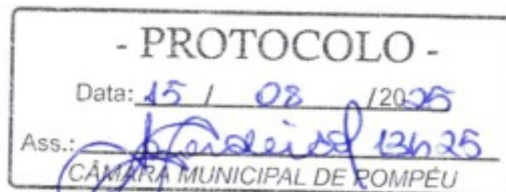
“Art.1º.....

02 09 20	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		
12.364.0020.12 78.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
1001	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos FMSB	450.000,00 F.R.: 2 500 000

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 15 de agosto de 2025.


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal





MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

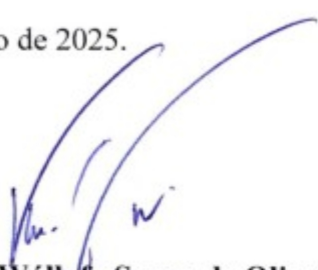
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.991, de 16 de julho de 2025, com a finalidade de promover ajuste técnico na redação do art. 1º, especificamente para corrigir a classificação orçamentária e a vinculação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, garantindo assim a exata execução da despesa e o fiel cumprimento da norma orçamentária.

A adequação proposta é necessária para assegurar a conformidade contábil e financeira do Município, preservando a legalidade dos atos administrativos e a correta alocação dos recursos públicos, de modo a atender plenamente ao interesse público.

Considerando a relevância da matéria e a urgência na correção, solicito a esta egrégia Câmara Municipal a convocação de **Reunião Extraordinária** para análise e deliberação do projeto, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Pompéu, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Renovamos a V. Exa. e aos nobres vereadores nossos votos de respeito e consideração.

Pompéu/MG, 15 de agosto de 2025.



Kenedy Wálffy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
Presidente da Câmara Municipal Pompéu/MG

LEI Nº 2.991, DE 16 DE JULHO DE 2025

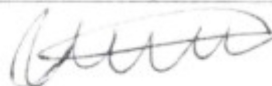
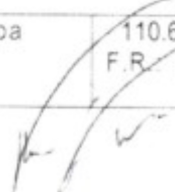
Abre crédito adicional especial na Lei
Orçamentária Anual

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, estabelecido pela Lei nº 2.920/2024, crédito adicional especial na importância de R\$ 3.255.654,66 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+)			3.255.654,66
02 04 70	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO		
08.241.0008.1 277.0000	REPASSES PARA O ASILO SÃO VICENTE DE PAULA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
996	3.3.50.43.00 749 065 000	Subvenções Sociais Outras vinculações de transferências OUTROS RECURS VINCULADOS	410.950,00 F.R.: 2 749 000
08.241.0008.1 276.0000	REPASSE PARA BANDA CELSO MÁXIMO PEREIRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
989	3.3.50.43.00 749 065 001	Subvenções Sociais Outras vinculações de transferências DOAAS1	150.000,00 F.R.: 2 749 000
08.241.0008.1 278.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
990	4.4.90.52.00 501 070 001	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados DOACAO	743.633,33 F.R.: 2 501 000

02 04 50	FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.1 274.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
986	4.4.90.52.00 501 070 000	Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	327.898,38 F.R.: 2 501 000
997	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	992.544,95 F.R.: 2 500 000
08.243.0008.1 275.0000	EXECUÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
987	3.3.90.39.00 501 070 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	110.628,00 F.R.: 2 501 000

		OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
988	3.3.90.39.00 759 065 001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Vinculados a Fundos DOAAS1	43.000,00 F.R.: 2 759 000

02 05 30	DIRETORIA DE PROMOÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL		
12.364.0020.1 279.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO SUPERIOR		
1002	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00 F.R.: 1 500 000

02 09 20	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		
12.364.0020.1 279.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O ENSINO SUPERIOR		
1001	4.4.90.52.00 500 000 000	Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos FMSB	450.000,00 F.R.: 1 500 000

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro	3.228.654,66
F.R.: 2 500 000	1.442.544,95
F.R.: 2 501 000	1.182.159,71
F.R.: 2 749 000	560.950,00
F.R.: 2 759 000	43.000,00

Anulação (-)			-27.000,00
01 01 10	CORPO LEGISLATIVO		
01.031.0037.2275.000 0	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS		
002	3.1.90.11.00 500 000 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	27.000,00 F.R.: 1 500 000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito especial autorizado no art. 1º, através de decretos, podendo criar, se necessária, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

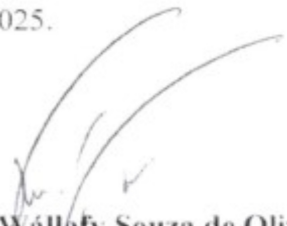


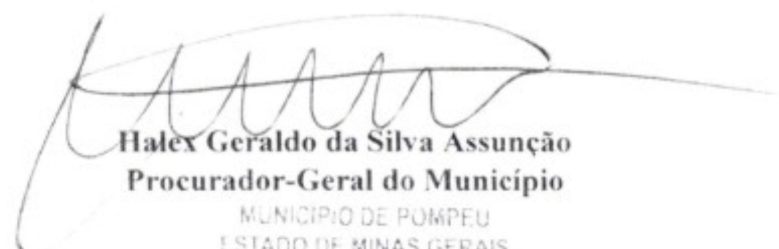

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – do valor autorizado no art.1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV – da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei 2.676, de 20 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu/MG, 16 de julho de 2025.


Kenedy Wallafy Souza de Oliveira
Prefeito Municipal


Halex Geraldo da Silva Assunção
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 602 / 2025

Em face para fins de cumprimento das obrigações: RL
De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 1.300/2015, a Prefeitura Municipal de Pompéu, MG, em 16/07/2025, resolveu:
1º - Autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução do projeto de Assunção
2º - Autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução do projeto de Assunção
3º - Autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução do projeto de Assunção
4º - Autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a execução do projeto de Assunção